Prefeitura Municipal de Cabreúva

LEI Nº 78 de 24 de Março de 1954.

Benedito Mesquita Camargo, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Pa ulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber, que a Cmara Municipal de Cabreúva, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Os vencimentos mensaes do cargo de Lançador creado pela lei nº 72 de 30 de Novembro de 1953, serão 1.500,00 cruzeiros.

Art. 2º - Fica aberto na Contadoria Municipal o credito de Cr.$ 6.000,00 para ocorrer as despesas com a presente lei.

Art. 3º - Os vencimentos que trata esta lei serão pagos a partir de 1º de Janeiro de 1954.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada em disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 24 de Março 1954

Benedito Mesquita Camargo
Prefeito Municipal-

Publique-se:

Publicada na mesma data.
Secretaria e Contadoria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, 24 de Março de 1954.

José Pedroso de Oliveira.
Secr. Contador.